



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3958

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	2
LICITAÇÕES	4
EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	8
EDITAIS E ATOS DE R.H	11
DIVERSOS	12
PODER LEGISLATIVO	13
LICITAÇÕES	13
EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	14
RESOLUÇÕES	15



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3958

PODER EXECUTIVO

DECRETOS



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

DECRETO Nº 572/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de SÃO MATEUS DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.366/2025 de 15/12/2025.

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o Inciso I do Art. 41º da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 3.366/2025 de 15/12/2025, até a importância de R\$ 223.732,09 (duzentos e vinte e três mil e setecentos e trinta e dois reais e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08		Secretaria Municipal de Obras	
08.001		Obras	
08.001.04.451.3302.2.104		Manutenção do Consórcio de Desenvolvimento Regional - CONDER	
105 - 3.3.72.39.00.00	00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	203.650,00
09		Secretaria Municipal de Saúde	
09.001		Saúde	
09.001.10.303.2201.2.089		Manutenção da Farmácia - Distribuição de Medicamentos	
295 - 3.3.90.32.00.00	00303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	20.000,00
16		Sec. Mun. de Desenv. Econômico, Cultura e Turismo	
16.002		Cultura	
16.002.13.391.2211.1.182		Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc	
538 - 3.3.90.48.00.00	01063	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	82,09
Total Suplementação:			223.732,09

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução

08		Secretaria Municipal de Obras	
08.001		Obras	
08.001.04.451.3302.2.104		Manutenção do Consórcio de Desenvolvimento Regional - CONDER	
99 - 3.1.71.70.00.00	00000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	110.000,00
103 - 3.3.72.30.00.00	00000	MATERIAL DE CONSUMO	93.650,00
09		Secretaria Municipal de Saúde	
09.001		Saúde	
09.001.10.303.2201.2.089		Manutenção da Farmácia - Distribuição de Medicamentos	
293 - 3.3.72.32.00.00	00303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	20.000,00
Total Redução:			223.650,00

Art. 3º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso de Excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026.

Receita

Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.53 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1063 - Fonte: 01063	82,09
Total da Receita:	82,09

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, em 14 de outubro de 2026.

FERNANDA GARCIA SARDANHA
Prefeita Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3958

PORTARIAS

PORTARIA Nº 761/2026

Concede Licença Gala ao servidor Guilherme de Castro Bronoski

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no Art. 99, inciso II da Lei Complementar nº 002/94, e o contido no Processo Administrativo nº 13201/2026.

RESOLVE:

Conceder licença Gala ao servidor Guilherme de Castro Bronoski, Agente Administrativo, Matrícula Funcional nº 3.553, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, sem prejuízo de seus vencimentos, pelo período de 08 (oito) dias, a contar de 09 de outubro de 2026.

Paço Municipal, 14 de outubro de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 762/2026

Concede Licença Gala à servidora Simone Ramina Stodolni

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no Art. 99, inciso II da Lei Complementar nº 002/94, e o contido no Processo Administrativo nº 13200/2026.

RESOLVE:

Conceder licença Gala a servidora Simone Ramina Stodolni, Agente Administrativo, Matrícula Funcional nº 3.388, lotada na Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo de seus vencimentos, pelo período de 08 (oito) dias, a contar de 09 de outubro de 2026.

Paço Municipal, 14 de outubro de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 763/2026

Concede Licença Nojo a servidora Ana Cleuci Zwierzikowski.

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no art. 99, inciso II, da Lei Complementar nº 002/94 e o contido no Processo Administrativo nº 13.333/2026,

RESOLVE:

Conceder licença nojo a servidora estatutária Ana Cleuci Zwierzikowski, Agente de Combate as Endemias, Padrão 10B, Nível 13, Matrícula Funcional nº 2.332, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de seus vencimentos, por motivo de falecimento de sua irmã, Maria Neuci Pimentel, ocorrido na data de 06/10/2026.

Paço Municipal, 14 de outubro de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3958

PORTARIA Nº 764/2026

Nomeia Rosangela Cristina Quintanilha Batista, para exercer o cargo de Contador I, Padrão 15, Nível 01 – 20 horas, do Quadro Permanente de Pessoal desta Municipalidade.

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 002/1994 de 08/08/1994 e Lei nº 2.601/2015 de 22/09/2015, e em conformidade com habilitação em Concurso Público CP nº 001/2025 - Edital de Convocação nº 016/2026;

NOMEIA:

Rosangela Cristina Quintanilha Batista, para exercer o cargo de Contador I, Padrão 15, Nível 01 – 20 horas, do Quadro Permanente de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 08 de outubro de 2026, ficando lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Paço Municipal, 14 de outubro de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 765/2026

Nomeia Dora Leandra Wolaniuk, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão 12, Nível 01 – 40 horas, do Quadro Permanente de Pessoal desta Municipalidade.

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 002/1994 de 08/08/1994 e Lei nº 2.601/2015 de 22/09/2015, e em conformidade com habilitação em Concurso Público CP nº 001/2025 - Edital de Convocação nº 016/2026;

NOMEIA:

Dora Leandra Wolaniuk, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão 12, Nível 01 – 40 horas, do Quadro Permanente de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 13 de outubro de 2026, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal, 14 de outubro de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3958

LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.021.450/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

São Mateus do Sul - PR, 14 de outubro de 2026.

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

Torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	FORNECEDOR
1	Locação de caçambas estacionárias, com capacidade de 5 m³, com prazo de permanência de 7 dias úteis, podendo ser substituída ou removida com prévio aviso de forma antecipada, conforme demanda.	UN	1504	248,00	372.992,00	NDK SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
NDK SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	15.593.009/0001-20	R\$ 372.992,00

Declaramos como vencedora(s) a(s) empresa(s) acima referenciada(s).

PREGOEIRO
MÁRCIO RODRIGO OLIVEIRA FILHO



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3958



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.021.450/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

São Mateus do Sul - PR, 14 de outubro 2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

Torna-se pública a adjudicação e homologação do processo administrativo Nº 73/2026
em epígrafe à(s) empresa(s) abaixo:

Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	FORNECEDOR
1	Locação de caçambas estacionárias, com capacidade de 5 m³, com prazo de permanência de 7 dias úteis, podendo ser substituída ou removida com prévio aviso de forma antecipada, conforme demanda.	UN	1504	248,00	372.992,00	NDK SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
NDK SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	15.593.009/0001-20	R\$ 372.992,00

FERNANDA
GARCIA
SARDANHA:0256
0850990
FERNANDA GARCIA SARDANHA
PREFEITA MUNICIPAL

Digitally signed by FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990
DN: cn=BR, c=BR, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF, ou=SEM BRANCO, ou=38028114000103, ou=Videoconferencia, cn=FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990
Date: 2026.10.14 16:16:58 -03'00'



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3958



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
SÃO MATEUS DO SUL/PR
BRASIL DO RIO BRANCO - Nº 531

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2026

DADOS DA ATA

Detentor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
CNPJ: 76.021.450/0001-22

Detentora: NDK SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 15.593.009/0001-20

Nº da Ata: 231/2026
Nº do Processo Administrativo: 73/2026
Nº da Licitação: 40/2026
Tipo da licitação: Pregão

PRAZOS E CONDIÇÕES:

Vigência: 14/10/2026 - 14/10/2027
Prazo de pagamento: 30 dias
Prazo de entrega: Conforme ata

OBJETO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

Locação de caçambas estacionárias com capacidade mínima de 5m³, incluindo fornecimento, transporte, instalação, retirada e disposição final dos resíduos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 372.992,00

ITENS DA ATA

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R\$)	Valor total (R\$)
1	Locação de caçambas estacionárias, com capacidade de 5 m³, com prazo de permanência de 7 dias úteis, podendo ser substituída ou removida com prévio aviso de forma antecipada, conforme demanda.	UN	1.504	248,00	372.992,00

FISCAIS E GESTORES

NOME	FUNÇÃO
LUIS GUSTAVO HALILA GUGELMIN	Fiscal Substituto
VALMIR FERREIRA DAS CHAGAS	Fiscal
CAROLINE DE FATIMA FERREIRA	Gestor Substituto
JENIFER SILVEIRA CHULA	Gestor
IGOR MICHEL ULBRICH	Fiscal Substituto
VANESSA SANTOS ANDRADE HANCZ	Fiscal Substituto
EDUAR PLAVOVIA NEGREIROS CAVALCANTE	Fiscal
MAYARA RIBEIRO SILVEIRA	Fiscal
CIDINEIA ROCZAK DE MORAIS	Fiscal Substituto



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3958



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
SÃO MATEUS DO SUL/PR
BARÃO DO RIO BRANCO - Nº 431

SIMONE HUK ARASZEWSKI	Fiscal
SILVESTRE WILKE FILHO	Fiscal
LARISSA REGINA WENCLAW	Fiscal Substituto

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Fonte	Descrição
090011012220120353390390000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
1500118542420120583390390000	555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
1500118542420120583390390000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0900110301220122193390390000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
1600123691521120863390390000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
1300108244222120603390390000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0900110302220122233390390000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
1100112361221120233390390000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
1100112361221120233390390000	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3958

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 068/2026, oriundo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2026				
Contratante	Município de São Mateus do Sul			
Contratada	COIMA – Construtora de Infra Estrutura e Meio Ambiente Ltda			
Pelo presente termo, o contratante resolve apostilar o contrato acima descrito, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 10985/2026, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:				
Cláusula Primeira	O objeto do presente Termo de Apostilamento é a concessão do reajuste pelo INCC (FGV), conforme Ofício GC-SMO 124/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Obras, no percentual de 6,61%, sobre os itens já executados pelo contratado, com efeitos financeiros a partir da conclusão da anualidade da data de conclusão de formação de preços, a saber: 15 de setembro de 2026, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira, e com fulcro no Inciso I do Art. 136 da Lei nº 14.133/21.			
Cláusula Segunda	O valor total deste Termo de Apostilamento, considerando o disposto na Cláusula Primeira – Objeto, item 1.1 é de R\$ 497.589,12 (quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e doze centavos).			
Cláusula Terceira	As despesas decorrentes deste apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2026, na classificação:			
	Red.	Programática	Fonte	Dotação
	111	0800115451421111204490510000	04054	Obras e Instalações
	111	0800115451421111204490510000	30555	Obras e Instalações
Cláusula Quarta	A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021: “Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)”.			
Cláusula Quinta	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.			
Cláusula Sexta	Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.			
	Data do firmamento: 13/10/2026.			

5º Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 001/2022, oriundo do Edital de Dispensa de Licitação n.º 001/2022	
Locatário	Município de São Mateus do Sul
Locador	Manoel Cordeiro Participações Ltda



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3958

Objeto do apostilamento	Tendo em vista o que consta ao Processo Administrativo 4002/2025 , e conforme previsão à Cláusula Segunda do contrato; e com fulcro no Art. 65, §8 da Lei 8.666/93, concede-se o reajuste de preços pelo INPC acumulado no período de 10/2025 a 09/2026 (4,293630%), com efeitos a partir da prorrogação.							
	O valor unitário fica acrescido em R\$ 171,80 (Cento e setenta e um reais e oitenta centavos) , passando de R\$ 4.001,38 (Quatro mil e um reais e trinta e oito centavos) para R\$ 4.173,18 (Quatro mil cento e setenta e três reais e dezoito centavos) .							
	O valor total fica acrescido R\$ 515,40 (Quinhentos e quinze reais e quarenta centavos) , totalizando o valor de R\$ 12.519,54 (Doze mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos) .							
	As despesas decorrentes deste apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2026, na classificação:							
	<table><tr><th>RED</th><th>PROGRAMÁTICA</th><th>FONTE</th><th>DOTAÇÃO</th></tr><tr><td>16</td><td>3000109272140122033390390000</td><td>30100</td><td>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</td></tr></table>	RED	PROGRAMÁTICA	FONTE	DOTAÇÃO	16	3000109272140122033390390000	30100
RED	PROGRAMÁTICA	FONTE	DOTAÇÃO					
16	3000109272140122033390390000	30100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
	Data do firmamento: 14/10/2026							

3º Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 416/2023, oriundo do Processo de Concorrência n.º 003/2023.					
Contratante	Município de São Mateus do Sul				
Contratada	Sociedade Paranaense de Medicina Ltda.				
Objeto	De acordo com o Processo Administrativo n.º 4003/2026 , concede-se o reajuste pelo INPC acumulado no período de 10/2025 a 09/2026, no percentual de 4,293630%, com efeitos financeiros a partir da prorrogação formalizada por meio do 6º Temo Aditivo, conforme previsto na Cláusula Quinta, §7º do contrato, e com fulcro no §8º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.				
	Item	Quantidade de horas	Valor da hora atual	Valor da hora reajustado	Diferença
	1	21900	R\$ 131,74	R\$ 137,40	R\$ 123.954,00
	As despesas decorrentes deste apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2026, na classificação:				
	Código reduzido	Programática	Fonte	Dotação	
	265	0900110302220122233390340000	00303	Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato	
Reserva n.º 13023					
	Data do firmamento: 13/10/2026				



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3958

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2026, ORIUNDA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2025

Detentor	Município de São Mateus do Sul
Detentora	Leal Equipamentos Ltda
Pelo presente termo, as partes acham-se justas e acordadas para aditar o contrato acima descrito, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo n.º 11246/2026 , amparado no Art. 124, Inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021, e Art. 136, do Decreto Municipal n.º 842/2023, conforme as disposições a seguir:	
Cláusula Primeira	O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de marca do Item 7 – Monitor LED, 23 pol. (com função leitura) – da ata de registro de preços, passando da marca 3 GREEN/A2403G para a marca Fox/Modelo: M24HDFX , cuja ficha técnica consta anexa ao presente processo.
Cláusula Segunda	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas na Ata de registro de preços, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.
Cláusula Terceira	Incumbirá ao detentor divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.
	Data do firmamento: 05/10/2026

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 064/2026, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2026.

Contratante	Município de São Mateus do Sul
Contratada	Full Service Eventos & Locações Ltda.
Pelo presente termo, as partes acham-se justas e acordadas para aditar o contrato acima descrito, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo n.º 11813/2026, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 842/2023, conforme as cláusulas a seguir:	
Cláusula Primeira	O presente termo aditivo tem por objeto: Alteração da data da prestação do serviço, prevista na Cláusula Quinta, item 5.5 do Contrato, inicialmente estabelecida para o dia 20 de setembro de 2026, em virtude do cancelamento do evento na data originalmente prevista, conforme recomendação técnica da COMPDEC – (Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil), fundamentada no cenário meteorológico e hidrológico verificado e nas orientações da Defesa Civil do Paraná/SIMEPAR, de acordo com o Ofício n.º 013/2026 – COMPDEC. Diante disso, a realização do Show do grupo Roupas Nova fica alterada para o dia 15 de novembro de 2026, com fulcro no Art. 124, Inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021 c/c Art. 132, da Lei n.º 14.133/2021.
Cláusula Segunda	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.
Cláusula Terceira	Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.
	Data do firmamento: 02/10/2026



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3958

EDITAIS E ATOS DE R.H

EXTRATO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO	
Contratante:	Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul
Cargo:	Professor de Educação Infantil 40H
Lotação:	Secretaria Municipal de Educação
Motivo:	Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 003/2024.
Vigência:	12 (doze) meses.
A partir de:	14/10/2026
Contrato Nº	Contratada
078/2026	JANE ROBERTA GRITEN RIBEIRO



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3958

DIVERSOS



PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

APROVADOS NA SEGUNDA ETAPA DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DA INCUBADORA DE STARTUPS INOVA_SÃO MATEUS DO SUL

O Município de São Mateus do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo na pessoa do Secretário Municipal Sr. Carlos Roberto Chaves, em conformidade com suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a aprovação na segunda etapa do Programa de Incubação da Incubadora de Startups Inova_São Mateus do Sul, e deste modo estão aptas a prosseguir no processo de incubação, com base nas premissas e informações do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e suas retificações para o Programa de Incubação da Incubadora de Startups Inova_São Mateus do Sul.

LISTA DE APROVADOS

NOME DA STARTUP	NOTA FINAL	STATUS
REDLOTHUSS LTDA	7,16	APROVADO

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS: Ratifica-se a data de assinatura do presente ato em 23 de julho de 2026, ressaltando-se que a contagem de todos os prazos legais, eventuais recursos e demais efeitos para terceiros iniciam-se a partir da data de sua efetiva publicação no Diário Oficial.

São Mateus do Sul/PR, 14 de outubro de 2026.

CARLOS ROBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Cultura e Turismo

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3958

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Eu, VALTER PRZYWITOWSKI, Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas, autorizo a contratação direta por inexigibilidade nº 09/2026, nos seguintes termos:

1. **Objeto da contratação:** Dois Ingressos para "4ª Conferência Nacional Abracam Mulher", promovido pela ABRACAM, em Brasília/DF, entre os dias 27 e 30 de outubro de 2026.
2. **Identificação da contratada:**
 - o Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)
 - o CNPJ: 03.047.782/0001-02
3. **Valor da contratação:** R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
4. **Justificativa:**

A contratação direta por inexigibilidade se fundamenta na inviabilidade de competição, conforme especificado no art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133, de 2021.
5. **Fundamentação legal:**

Esta autorização se fundamenta no art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133, de 2021.

São Mateus do Sul, 14 de outubro de 2026.

VALTER PRZYWITOWSKI
Presidente da Câmara Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3958

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

7º Termo aditivo ao contrato administrativo nº 02/2023.	
Contratante	Câmara Municipal de São Mateus do Sul
Contratada	J I S DA MATA COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ	48.768.458/0001-11
Cláusula Primeira	A vigência/prazo prevista na Cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 02/2023 passa a ser prorrogada por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 20/10/2026 e 19/10/2027.
Cláusula Segunda	Para dar-se cobertura ao presente termo de prorrogação fica acrescido o valor de R\$189.029,09 (cento e oitenta e nove mil e vinte e nove reais e nove centavos), através da dotação orçamentária 3.3.90.37. §1º Conforme previsão do Edital do Pregão nº 001/2023, fica reajustado o valor contratual em 3,98% com base no índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado entre set/2025 e ago/2026.
Cláusula terceira	Fica designado o servidor Adão Osvaldo Kricheski, mat. 114, para exercer a fiscalização do presente contrato a partir desta data.
Cláusula Quarta	As demais disposições previstas no contrato principal e em seus aditivos permanecem inalteradas.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3958

RESOLUÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Estabelece procedimentos para avaliação das leis a fim de apuração dos benefícios esperados para o Município e a população de São Mateus do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecido procedimento formal para avaliação das leis aprovadas pela Câmara Municipal, com objetivo de apurar os benefícios esperados e alcançados para o Município e a população.

Art. 2º A avaliação das leis observará os seguintes critérios:

- I - Efetividade: verificação se a lei está sendo cumprida e se alcançou os objetivos propostos;
- II - Impacto Social: análise dos efeitos práticos sobre a população beneficiária;
- III - Clareza Normativa: verificação da redação, coerência e aplicabilidade da lei;
- IV - Custo-Benefício: avaliação da relação entre os custos de implementação e benefícios obtidos;
- V - Conformidade Jurídica: verificação de consonância com legislação superior e princípios constitucionais.

Art. 3º A avaliação será conduzida através da seguinte metodologia:

- I - Seleção de amostra de leis aprovadas no período avaliado;
- II - Coleta de dados junto aos órgãos/secretarias responsáveis pela execução;
- III - Análise de indicadores de desempenho;
- IV - Realização de consulta pública (quando apropriado) para avaliar satisfação da população;
- V - Elaboração de relatório técnico com conclusões e recomendações.

Art. 4º A execução dos procedimentos previstos nesta Resolução será coordenada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, a quem compete organizar o cronograma anual até 31 de março de cada ano, acompanhar a obtenção das informações necessárias e articular as providências internas para a realização das avaliações.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3958



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

§ 1º A elaboração dos relatórios previstos nos Anexos desta Resolução ficará atribuída, sem prejuízo da colaboração técnica de outras unidades, aos membros e integrantes da Mesa Diretora.

§ 2º Os responsáveis indicados no § 1º poderão solicitar, por intermédio da Presidência, informações, documentos e dados aos órgãos públicos, unidades administrativas e agentes envolvidos na execução ou tramitação da matéria objeto da avaliação.

§ 3º A participação de outros setores ou servidores terá caráter de apoio técnico e não afasta a responsabilidade do setor ou servidor expressamente designado para a elaboração de cada relatório.

§ 4º Quando necessário, a Presidência poderá designar, por portaria, servidores para auxiliar na coleta, organização e análise dos dados, observadas as atribuições dos respectivos cargos.

Art. 5º Os indicadores mínimos para avaliação incluem:

- I - Taxa de aplicação da lei (percentual da população/setor alcançado);
- II - Grau de conformidade dos órgãos executores com a legislação;
- III - Nível de satisfação da população/beneficiários;
- IV - Impacto econômico ou social mensurável;
- V - Identificação de gargalos ou necessidade de adequações.

Art. 6º Os relatórios previstos nesta Resolução serão elaborados conforme cronograma anual aprovado pela Mesa Diretora, observadas as seguintes periodicidades:

- I – o relatório previsto no Anexo I será elaborado para cada lei selecionada no cronograma de avaliação;
- II – o relatório previsto no Anexo II será elaborado anualmente, abrangendo a legislação produzida no exercício anterior;
- III – o relatório previsto no Anexo III será elaborado anualmente, abrangendo as proposições legislativas cuja tramitação tenha sido concluída no exercício anterior.

Parágrafo único. O cronograma anual deverá identificar as leis e proposições a serem examinadas, os prazos para obtenção de dados, os responsáveis pela elaboração e a data prevista para conclusão dos relatórios.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3958



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

Art. 7º Os resultados dos procedimentos instituídos por esta Resolução serão documentados nos relatórios técnicos constantes dos Anexos I, II e III, os quais deverão conter, no mínimo:

- I – identificação do objeto, período e metodologia da avaliação;
- II – dados, fontes de informação, critérios e limitações identificadas;
- III – análise técnica, conclusões e recomendações, quando cabíveis;
- IV – identificação e assinatura do servidor ou setor responsável pela elaboração;
- V – identificação da unidade que realizou a revisão técnica, quando houver.

Parágrafo único. Os relatórios terão natureza técnica e informativa, não substituindo as competências deliberativas do Plenário, as atribuições das Comissões Permanentes nem as competências dos órgãos responsáveis pela execução das políticas públicas.

Art. 8º Após a conclusão, os relatórios serão encaminhados à Presidência para ciência e adoção das providências de divulgação e encaminhamento que forem cabíveis.

§ 1º O setor ou servidor responsável pela elaboração deverá encaminhar a versão final do relatório para publicação no sítio eletrônico da Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Os relatórios poderão ser encaminhados à Comissão Permanente competente, ao Plenário e aos órgãos responsáveis pela execução da lei, conforme a matéria avaliada e as recomendações formuladas.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2026.

Valter Przywitowski
Presidente



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3958



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

ANEXO I MODELO DE RELATÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE LEIS APROVADAS

Exercício de **[ANO]**

Relatório n°: ____/____
Lei avaliada: Lei Municipal n° ____, de ____/____/____
Objeto: _____
Período de avaliação: ____/____/____ a ____/____/____
Data de elaboração: ____/____/____
Comissão / Unidade responsável pela elaboração: []
Responsáveis pela elaboração: []
Servidor(a) responsável pela revisão técnica, se houver: []

1. Identificação e finalidade da avaliação

A presente avaliação foi realizada com fundamento na Resolução n° ____/2026, com o objetivo de verificar o cumprimento, a aplicação, os resultados e os benefícios produzidos pela Lei Municipal n° ____, de ____/____/____, que dispõe sobre _____.

A avaliação busca subsidiar o aperfeiçoamento da atividade legislativa, o acompanhamento das políticas públicas e a tomada de decisões futuras, sem substituir as competências próprias dos órgãos responsáveis pela execução da lei.

2. Síntese da lei avaliada

Ementa:

Objetivo principal:



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3958



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

Público ou setor beneficiário:

Órgãos responsáveis pela execução:

Prazo de vigência ou de implementação:

Recursos ou estrutura necessários à execução:

3. Metodologia aplicada

A avaliação foi realizada mediante:

- análise do texto integral da lei e de sua regulamentação;
- exame dos documentos relacionados à implementação da norma;
- solicitação de informações aos órgãos ou secretarias responsáveis;
- análise dos indicadores definidos para a avaliação;
- consulta pública ou pesquisa com beneficiários, quando aplicável;
- exame de relatórios, registros administrativos, dados orçamentários e demais fontes pertinentes.

Período considerado: _____

Fontes de informação utilizadas:

Limitações identificadas:



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3958



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

4. Avaliação dos critérios estabelecidos

Critério	Procedimento de verificação	Resultado da análise
Efetividade	Verificação do cumprimento da lei e do alcance dos objetivos propostos.	
Impacto social	Análise dos efeitos práticos sobre a população ou setor beneficiário.	
Clareza normativa	Exame da redação, coerência, regulamentação e aplicabilidade da lei.	
Custo-benefício	Comparação entre os custos de implementação e os benefícios obtidos.	
Conformidade jurídica	Verificação da compatibilidade com a Constituição, leis superiores e demais normas aplicáveis.	

5. Indicadores de avaliação

Indicador	Meta ou referência	Resultado apurado	Fonte dos dados
Taxa de aplicação da lei			
Percentual da população ou setor alcançado			
Grau de conformidade dos órgãos executores			
Nível de satisfação dos beneficiários			
Impacto econômico ou social mensurável			
Quantidade de atendimentos ou ações realizadas			
Existência de gargalos de implementação			

Quando não houver dados suficientes para o cálculo de determinado indicador, deverá ser registrada a expressão “**não mensurado**”, acompanhada da justificativa correspondente.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3958



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

6. Dados coletados e análise

6.1 Implementação da lei

Descrever as providências adotadas pelos órgãos responsáveis, os mecanismos criados, o grau de regulamentação e a situação atual de execução:

6.2 Resultados alcançados

Apresentar os resultados concretos identificados, relacionando-os aos objetivos previstos na lei:

6.3 Impactos para a população ou setor beneficiário

Registrar os efeitos positivos, negativos ou não identificados decorrentes da aplicação da norma:

6.4 Dificuldades e gargalos

Indicar problemas de regulamentação, estrutura, recursos, divulgação, fiscalização, cumprimento ou qualquer outro fator que limite a efetividade da lei:

7. Conclusão

Com base nos documentos examinados, nas informações coletadas e nos indicadores analisados, conclui-se que a Lei Municipal nº __/__:

() atingiu satisfatoriamente os objetivos propostos;

() atingiu parcialmente os objetivos propostos;

Câmara Municipal de São Mateus do Sul
Rua João Gabriel Martins, 185 | CEP: 83.900-086 | São Mateus do Sul - PR
Telefone: (42) 3532-1230 | www.saomateusdosul.pr.leg.br | e-mail: camara@saomateusdosul.pr.leg.br
Página 7 de 22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3958



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

- () não demonstrou efetividade suficiente;
- () não pôde ser adequadamente avaliada por insuficiência de dados;
- () encontra-se em fase de implementação.

Síntese conclusiva:

As conclusões possuem natureza técnica e informativa, devendo ser interpretadas em conjunto com as limitações, fontes e critérios utilizados na avaliação.

8. Recomendações

Em razão dos achados registrados, recomenda-se:

1. _____;
2. _____;
3. _____;
4. _____.

As recomendações poderão envolver regulamentação, aperfeiçoamento da execução, melhoria dos controles, produção de indicadores, alteração legislativa, realização de nova avaliação ou eventual revogação da norma, quando tecnicamente justificado.

9. Encaminhamentos

Encaminhe-se:

- à Presidência da Câmara Municipal;
- à Comissão Permanente competente;
- ao órgão ou secretaria responsável pela execução da lei;
- para publicação no site institucional;
- para ciência do Plenário, quando cabível.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3958



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

São Mateus do Sul, __ de _____ de ____.

Presidente da Comissão ou unidade responsável

Assessor técnico ou jurídico

Presidente da Câmara Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3958



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

ANEXO II MODELO DE RELATÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
RELATÓRIO DE QUALIDADE LEGISLATIVA - LEGISTICA

Exercício de **[ANO]**

1. APRESENTAÇÃO

Este Relatório de Qualidade Legislativa avalia a qualidade técnica da legislação produzida pela Câmara Municipal de São Mateus do Sul durante o exercício de **[ANO]**, considerando aspectos de clareza, coerência, aplicabilidade e conformidade com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 (Lei de Técnica Legislativa).

2. OBJETIVOS

- Avaliar o cumprimento de padrões técnicos legislativos
- Identificar deficiências na redação de leis
- Propor melhorias para legislação futura
- Fortalecer a qualidade normativa municipal

3. METODOLOGIA

3.1 Critérios de Avaliação

Cada lei foi avaliada conforme os seguintes critérios:

Clareza:

- Linguagem compreensível e acessível
- Ausência de ambiguidades
- Estrutura lógica e ordenada
- Termos definidos adequadamente

Coerência:

- Consistência interna da lei
- Artigos complementares entre si
- Ausência de contradições
- Harmonização com legislação existente

Câmara Municipal de São Mateus do Sul
Rua João Gabriel Martins, 185 | CEP: 83.900-086 | São Mateus do Sul - PR
Telefone: (42) 3532-1230 | www.saomateusdosul.pr.leg.br | e-mail: camara@saomateusdosul.pr.leg.br
Página 10 de 22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3958



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

Aplicabilidade:

- Possibilidade de implementação prática
- Exequibilidade das normas
- Recursos necessários identificados
- Responsáveis pela execução definidos

Conformidade com Lei Complementar nº 95/1998:

- Estrutura correta (ementa, enunciado do artigo, caput e parágrafos)
- Numeração adequada
- Uso correto de expressões normativas
- Formatação conforme padrão técnico
- Dispositivos finais apropriados

4. RESULTADO GERAL DA AVALIAÇÃO

Total de Leis Avaliadas: ☒

Classificação:

Classificação	Quantidade	Percentual
Excelente (90-100 pontos)	☒	☒ %
Muito Bom (80-89 pontos)	☒	☒ %
Bom (70-79 pontos)	☒	☒ %
Regular (60-69 pontos)	☒	☒ %
Insuficiente (< 60 pontos)	☒	☒ %

5. ANÁLISE POR CRITÉRIO

5.1 Clareza

Resultado Geral: ☒%

Câmara Municipal de São Mateus do Sul
Rua João Gabriel Martins, 185 | CEP: 83.900-086 | São Mateus do Sul - PR
Telefone: (42) 3532-1230 | www.saomateusdosul.pr.leg.br | e-mail: camara@saomateusdosul.pr.leg.br
Página 11 de 22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3958



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

Constatações:

- ☒% das leis apresentaram linguagem clara e compreensível
- ☒% tiveram linguagem técnica apropriada
- ☒% apresentaram termos adequadamente definidos

Deficiências Identificadas:

- Deficiência 1: [Descrição](#)
- Deficiência 2: [Descrição](#)

Recomendações:

- Recomendação 1: [Descrição](#)
- Recomendação 2: [Descrição](#)

5.2 Coerência

Resultado Geral: ☒%

Constatações:

- ☒% das leis foram internamente coerentes
- ☒% mantiveram consistência com legislação anterior
- ☒% evitaram contradições normativas

Deficiências Identificadas:

- Deficiência 1: [Descrição](#)
- Deficiência 2: [Descrição](#)

Recomendações:

- Recomendação 1: [Descrição](#)
- Recomendação 2: [Descrição](#)

5.3 Aplicabilidade

Resultado Geral: ☒%

Constatações:

- ☒% das leis apresentaram aplicabilidade prática

Câmara Municipal de São Mateus do Sul
Rua João Gabriel Martins, 185 | CEP: 83.900-086 | São Mateus do Sul - PR
Telefone: (42) 3532-1230 | www.saomateusdosul.pr.leg.br | e-mail: camara@saomateusdosul.pr.leg.br
Página 12 de 22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3958



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

- ☒% definiram claramente responsáveis pela execução
- ☒% foram implementáveis com recursos existentes

Deficiências Identificadas:

- Deficiência 1: [Descrição](#)
- Deficiência 2: [Descrição](#)

Recomendações:

- Recomendação 1: [Descrição](#)
- Recomendação 2: [Descrição](#)

5.4 Conformidade com Lei Complementar nº 95/1998

Resultado Geral: ☒%

Constatações:

- ☒% das leis seguiram estrutura correta
- ☒% apresentaram numeração adequada
- ☒% utilizaram expressões normativas apropriadas
- ☒% tiveram formatação conforme padrão técnico

Deficiências Identificadas:

- Deficiência 1: [Descrição](#)
- Deficiência 2: [Descrição](#)

Recomendações:

- Recomendação 1: [Descrição](#)
- Recomendação 2: [Descrição](#)

6. LEIS COM MELHOR QUALIDADE

Lei nº ☒, de ☒ - ☒

- Clareza: ☒ pontos
- Coerência: ☒ pontos
- Aplicabilidade: ☒ pontos

Câmara Municipal de São Mateus do Sul
Rua João Gabriel Martins, 185 | CEP: 83.900-086 | São Mateus do Sul - PR
Telefone: (42) 3532-1230 | www.saomateusdosul.pr.leg.br | e-mail: camara@saomateusdosul.pr.leg.br
Página 13 de 22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3958



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

- Conformidade Técnica: [X] pontos
- Total: [X] pontos

Observações: [Destaque de qualidades]

7. LEIS COM NECESSIDADE DE REVISÃO

Lei nº [X], de [data] - [Título]

- Clareza: [X] pontos
- Coerência: [X] pontos
- Aplicabilidade: [X] pontos
- Conformidade Técnica: [X] pontos
- Total: [X] pontos

Problemas Identificados:

- Problema 1: [Descrição]
- Problema 2: [Descrição]

Recomendação: [Sugerir revisão, emenda ou revogação]

8. RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA MELHORIA

- Recomendação 1: [Descrição]
- Recomendação 2: [Descrição]
- Recomendação 3: [Descrição]
- Recomendação 4: [Descrição]
- Recomendação 5: [Descrição]

9. CONCLUSÕES

A avaliação realizada demonstra que [análise geral]. A qualidade legislativa da Câmara Municipal encontra-se em nível [excelente/muito bom/bom/regular/insuficiente].

Recomenda-se a implementação das sugestões apresentadas para elevação dos padrões técnicos de legislação futura.

Câmara Municipal de São Mateus do Sul
Rua João Gabriel Martins, 185 | CEP: 83.900-086 | São Mateus do Sul - PR
Telefone: (42) 3532-1230 | www.saomateusdosul.pr.leg.br | e-mail: camara@saomateusdosul.pr.leg.br
Página 14 de 22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3958



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

Data de Conclusão: de de 20

Unidade responsável pela elaboração: []

Servidor(a) responsável pela elaboração: []

Servidor(a) responsável pela revisão técnica, se houver: [_____]



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3958



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

ANEXO III MODELO DE RELATÓRIO

RELATÓRIO DE TEMPO MÉDIO DE TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Exercício de **ANO**

1. INTRODUÇÃO

Este Relatório apresenta análise técnica dos prazos observados nas etapas de tramitação de proposições legislativas durante o exercício de **ANO**, fornecendo indicadores de agilidade do processo legislativo.

2. METODOLOGIA

2.1 Etapas de Tramitação Analisadas

As proposições foram acompanhadas nas seguintes etapas:

- **Protocolo:** Apresentação e registro inicial
- **Análise Comissão:** Parecer da comissão temática
- **Pauta:** Inclusão em ordem do dia
- **Votação:** Discussão e votação em Plenário
- **Envio Executivo:** Encaminhamento para sanção (se aplicável)

2.2 Período Avaliado

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de **ANO**

Total de Proposições Acompanhadas: **X**

3. TEMPO MÉDIO GERAL DE TRAMITAÇÃO

Tempo Médio Total (Protocolo até Votação): **X** dias

Mediana: **X** dias

Desvio Padrão: **X** dias

Câmara Municipal de São Mateus do Sul
Rua João Gabriel Martins, 185 | CEP: 83.900-086 | São Mateus do Sul - PR
Telefone: (42) 3532-1230 | www.saomateusdosul.pr.leg.br | e-mail: camara@saomateusdosul.pr.leg.br
Página 16 de 22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3958



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

Mínimo: ☒ dias

Máximo: ☒ dias

4. ANÁLISE POR ETAPA

4.1 Etapa de Protocolo a Comissão

Tempo Médio: ☒ dias

Objetivo: Distribuição às comissões competentes

Análise: Esta etapa geralmente é rápida, pois corresponde ao registro e encaminhamento administrativo.

4.2 Etapa de Análise em Comissão

Tempo Médio: ☒ dias

Objetivo: Parecer técnico da comissão temática

Análise: ☒ Descrever padrões observados

Conformidade Regimental:

- Prazo regimental: ☒ dias
- Cumprimento: ☒ %

4.3 Etapa de Pauta

Tempo Médio: ☒ dias

Objetivo: Inclusão em ordem do dia para votação

Análise: ☒ Descrever padrões observados

4.4 Etapa de Votação

Tempo Médio: ☒ dias

Objetivo: Discussão e votação em Plenário

Câmara Municipal de São Mateus do Sul
Rua João Gabriel Martins, 185 | CEP: 83.900-086 | São Mateus do Sul - PR
Telefone: (42) 3532-1230 | www.saomateusdosul.pr.leg.br | e-mail: camara@saomateusdosul.pr.leg.br
Página 17 de 22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3958



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

Análise: Esta etapa refere-se ao tempo entre inclusão em pauta e votação efetiva.

4.5 Etapa Pós-Aprovação

Tempo Médio para Sanção: ☒ dias

Objetivo: Encaminhamento ao Executivo para sanção (se aplicável)

Conformidade Regimental:

- Prazo regimental: ☒ dias
- Cumprimento: ☒%

5. ANÁLISE POR TIPO DE PROPOSIÇÃO

5.1 Projetos de Lei

Tempo Médio Total: ☒ dias

Distribuição por Etapa:

- Protocolo a Comissão: ☒ dias
- Análise em Comissão: ☒ dias
- Espera por Pauta: ☒ dias
- Votação: ☒ dias

Observações: ☒ Descrever padrões específicos de projetos de lei

5.2 Projetos de Decreto Legislativo

Tempo Médio Total: ☒ dias

Distribuição por Etapa:

- Protocolo a Comissão: ☒ dias
- Análise em Comissão: ☒ dias
- Espera por Pauta: ☒ dias
- Votação: ☒ dias



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3958



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

5.3 Projetos de Resolução

Tempo Médio Total: ☒ dias

Distribuição por Etapa:

- Protocolo a Comissão: ☒ dias
- Análise em Comissão: ☒ dias
- Espera por Pauta: ☒ dias
- Votação: ☒ dias

5.4 Indicações

Tempo Médio Total: ☒ dias

Distribuição por Etapa:

- Protocolo a Pauta: ☒ dias
- Espera por Pauta: ☒ dias
- Votação: ☒ dias

5.5 Requerimentos

Tempo Médio Total: ☒ dias

Distribuição por Etapa:

- Protocolo a Votação: ☒ dias

Observações: Requerimentos costumam ter tramitação mais ágil.

5.6 Moções

Tempo Médio Total: ☒ dias

Distribuição por Etapa:

- Protocolo a Votação: ☒ dias



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3958



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

6. COMPARAÇÃO COM EXERCÍCIOS ANTERIORES

Período	Tempo Médio
[Ano-2]	[X] dias
[Ano-1]	[X] dias
[Ano atual]	[X] dias

Análise Comparativa: [Descrever tendência]

7. FATORES QUE INFLUENCIAM PRAZOS

Fatores Positivos (que agilizam):

- Fator 1: [Descrição]
- Fator 2: [Descrição]
- Fator 3: [Descrição]

Fatores Negativos (que atrasam):

- Fator 1: [Descrição]
- Fator 2: [Descrição]
- Fator 3: [Descrição]

8. CONFORMIDADE COM PRAZOS REGIMENTAIS

Etapas	Prazo Regimental	Conformidade
Parecer em Comissão	[X] dias	[X]%
Inclusão em Pauta	[X] dias	[X]%
Votação	[X] dias	[X]%

Câmara Municipal de São Mateus do Sul
Rua João Gabriel Martins, 165 | CEP: 83.900-086 | São Mateus do Sul - PR
Telefone: (42) 3532-1230 | www.saomateusdosul.pr.leg.br | e-mail: camara@saomateusdosul.pr.leg.br
Página 20 de 22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3958



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

Sanção

☒ dias

☒ %



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3958



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

9. RECOMENDAÇÕES PARA MELHORIA

- Recomendação 1: [Descrição]
- Recomendação 2: [Descrição]
- Recomendação 3: [Descrição]
- Recomendação 4: [Descrição]

10. CONCLUSÕES

O tempo médio de tramitação de [X] dias [indica análise sobre eficiência]. A Câmara Municipal busca manter equilíbrio entre celeridade e qualidade na análise de proposições.

Data de Conclusão: [] de [] de 20[]

Unidade responsável pela elaboração: []

Servidor(a) responsável pela elaboração: []

Servidor(a) responsável pela revisão técnica, se houver: []



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026** - EDIÇÃO Nº 3958

Diário Oficial do Município de São Mateus do Sul / Paraná

CNPJ: 76.021.450/0001-22

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 431.

E-mail: diariooficial@saomateusdosul.pr.gov.br

Portal: <http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>

São Mateus do Sul / Paraná | Prefeita: Fernanda Garcia Sardanha

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta edição do Diário Oficial encontra-se disponível, gratuitamente, na versão impressa, junto ao Departamento de Apoio Administrativo de Governo.